



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.752, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os anexos da Lei nº 5.682, de 05 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023), são os constantes dos anexos desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tatuí, 16 de Dezembro de 2022.

MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ANIZ EDUARDO BONEDER AMADEI
SECRETÁRIO DE FAZENDA, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TRABALHO

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal em 16/12/2022
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 857/AJT/CMT/22, da Câmara Municipal de Tatuí)